

Lei nº 22 de 29 de setembro de 1966

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O quadro de funcionários do município fica constituído dos seguintes cargos e vencimentos previstos no Orçamento:

Secretário

Contador

Tesoureiro-lancador

Escriturário

Fiscal - geral

Porteiro-Ordinário

Professor

Artigo 2º) A execução da presente lei correrá por conta das "verbas Próprias" consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jose Oliveira de Souza
Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal